



INTERESSADO	CEP- CAU/ES
ASSUNTO	Consulta Protocolo 1066930/2020
DELIBERAÇÃO Nº 019/2020 – CEP-CAU/ES	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida ordinariamente em Vitória– ES, na sede do CAU/ES, na 64ª reunião realizada no dia 10 de março de 2020, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos, e o inciso VIII, alínea d, do art. 87 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando o indeferimento da interrupção de registro da profissional Gabriela Cota Passos (CAU nº 178979-1), informado no dia 20/11/2019, por meio do protocolo nº 701905/2018.

Considerando que consta erroneamente a data de término do registro em 21 de maio de 2018 no histórico do registro da profissional.

Considerando ainda que a profissional foi informada dos débitos por meio do protocolo de atendimento telefone nº 1013769/2019.

DELIBEROU:

Por retirar a data de término do registro da profissional e reiterar que a solicitação de interrupção foi indeferida e constam débito em aberto.

Vitória – ES, 10 de março de 2020.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Heliomar Venâncio – Membro da CEP-CAU/ES

Daniela de Souza Caser – Membro da CEP-CAU/ES